

## PORTARIA Nº 001/2017

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando que a Lei Municipal nº 8.707/2014, concede Licença Paternidade os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vitória;

Considerando que o Município de Vitória é acionista único desta Empresa Pública;

Considerando que no quadro desta Companhia há empregados públicos e demais ocupantes de cargos em comissão, e que ambos se enquadraram na terminologia de servidores públicos;

### **RESOLVE:**

Alterar o prazo da licença paternidade estabelecido no art. 40 do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Benefícios dos empregados desta Companhia e aplicar aos mesmos, o benefício concedido pela Lei Municipal nº 8.707 de 26 de agosto de 2014, observando-se as normas seguintes:

**Art.1º** - Aos servidores desta Companhia fica concedida a licença paternidade de 08 (oito) dias úteis, quando do nascimento ou adoção de filhos para acompanhamento e amparo ao mentor.

**Art. 2º** - Durante todo o período da licença paternidade, o pai da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche ou entidade similar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Vitória, 24 de Fevereiro de 2017.

**José Vicente de Sá Pimentel**  
Diretor Presidente



**Rita de Cássia Oliveira Sampaio**  
Diretora Administrativo Financeiro